SRM EXODUS PME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 34.521.809/0001-80
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026, às 18:00 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar - Parte I, Pinheiros, CEP 05402-005 ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: enviada para a totalidade dos cotistas do Fundo por meio de correio eletrônico em 10 de março de 2026, para realização em primeira chamada na presente data e, em caso de não instalação, em segunda chamada em 27 de abril de 2026.

3. PRESENÇA: cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas do Fundo ("Cotistas"). Presentes ainda, os representantes da Administradora e da **NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A**., inscrita no CNPJ sob nº 11.504.852/0001-32 ("Gestora").

4. MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

5. ORDEM DO DIA:

(i) A prorrogação do prazo de duração das Cotas Seniores com a consequente alteração da redação da Cláusula 1.4. do Regulamento, com a inclusão dos Parágrafos 1º e 2º, que passarão a viger da seguinte forma:

> *"1.4. Exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral de Cotistas, o prazo de duração do Fundo é indeterminado.*
>
> *§1º. As Cotas Seniores terão prazo de duração determinado, conforme previsto no respectivo Apêndice/Suplemento, o qual poderá ser alterado ou prorrogado por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas.*
>
> *§2º. A eventual prorrogação do Período de Investimento e/ou do prazo de duração da Cota Sênior implicará a atualização das referências temporais constantes do Apêndice/Suplemento (incluindo prazo de resgate e cronograma de amortizações)."*

(ii) A prorrogação do Período de Investimento com a consequente alteração da definição "Período de Investimento" prevista no Anexo I – Definições do Regulamento do Fundo, de modo que passará a vigorar conforme abaixo:

Período de Investimento:	*É o período, contado a partir da Data da Primeira Integralização do Fundo: (i) de 7 (sete) anos para a aquisição de Cédulas de Crédito Bancário – CCBs e Notas Comerciais – NCs; e (ii) de 8 (oito) anos para a aquisição de Duplicatas.*

(iii) Em decorrência da prorrogação do prazo de duração da Cota Sênior, alterar o plano de amortizações e datas de resgate no Suplemento/Apêndice da Subclasse Sênior, mediante a alteração da redação das alíneas "f" e "h" do Suplemento/Apêndice das Cotas Seniores, que passarão a vigorar conforme abaixo, com a manutenção das proteções estruturais e dos demais parâmetros previstos no Regulamento:

> *"f) Prazo de Resgate: 96 (noventa e seis) meses, contados da Data de Emissão, sendo certo que o prazo de resgate das Cotas Seniores poderá ser prorrogado por até 3 (três) anos, mediante deliberação dos detentores da maioria das Cotas Seniores, em Assembleia Geral, sendo que, nesse caso, haverá uma redução mínima de 10% (dez por cento) na Taxa de Administração".*
>
> *"h) Amortizações Programadas de Principal: 12 amortizações mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos) do saldo de principal das Cotas Seniores, a serem pagas no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, a partir do 85º (octogésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, observada a possibilidade de prorrogação estabelecida na alínea (f) acima".;*

(iv) Aprovar em relação as Cotas Subordinadas Mezanino a alteração (i) do Benchmark Subordinado Mezanino; (ii) das condições de apropriação da rentabilidade da Cota Subordinada Júnior; (iii) da prorrogação do prazo de duração da Subclasse Subordinada Junior com a consequente alteração do plano de amortizações e datas de resgate da referida subclasse de modo a alteração do Suplemento/Apêndice da Subclasse Mezanino, para (i) mediante a alterar a redação das alíneas "d", "e", "f" e "h" do Suplemento/Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino, que passarão a vigorar conforme abaixo, mantidas as proteções estruturais e os demais parâmetros previstos no Regulamento:

> *"d) Benchmark Subordinado Mezanino: Taxa DI acrescida de sobretaxa de 7,5% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano."*
>
> *"e) Apropriação Rentabilidade Cota Subordinada Júnior: As Cotas Subordinadas Mezanino não farão jus a qualquer apropriação ou participação na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior, limitando-se sua remuneração ao Benchmark Subordinado Mezanino previsto na alínea (d) acima."*

"f) Prazo de Resgate: 96 (noventa e seis) meses e 6 (seis) dias, contados da Data de Emissão, o qual será automaticamente prorrogado pelo mesmo prazo que for deliberado para a prorrogação do Prazo de Resgate das Cotas Seniores pelos seus detentores, nos termos estabelecidos no Suplemento das Cotas Seniores."

"h) Amortizações Programadas de Principal: 12 amortizações mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos) do saldo de principal das Cotas Subordinadas Mezanino, a serem pagas no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, a partir do 85º (octogésimo quinto primeiro) mês contado da Data de Emissão, observada (i) a Ordem de Alocação de Recursos estabelecida no item 4.40 do Regulamento do Fundo, bem como (ii) a possibilidade de prorrogação estabelecida na alínea (f) acima."

(v) Aprovar a alteração da redação da clausula 4.45.3 do Anexo II do Regulamento (Anexo da Classe), que passará a vigorar conforme abaixo:

"4.45.3. Após a primeira emissão de Cotas Subordinadas Junior, poderão ser emitidas novas Cotas Subordinadas Junior, de tempos em tempos, mediante solicitação dos Cotistas detentores das referidas Cotas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, exclusivamente em montante necessário para enquadramento da Relação de Subordinação Sênior, observado que o total de novas Cotas emitidas não ultrapasse o montante de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)."

(vi) A autorização para que a Administradora e o Gestor do Fundo adotem todas as medidas necessárias para implementação das deliberações aprovada acima.

6. DELIBERAÇÕES:

Conforme previsto na convocação, no dia e horário agendados para realização da assembleia em primeira chamada, a Administradora identificou o recebimento de manifestações de voto de Cotistas.

Foram tomadas as seguintes deliberações pelos cotistas:

1. As matérias de nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Ordem do Dia foram aprovadas por Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas presentes;

Considerando o quórum presente no regulamento vigente e as disposições que tratam das vedações para apresentação de voto em assembleias, as matérias nº 1 a 6 foram **aprovadas**.

Por oportuno, foi atualizado no regulamento a razão social e o endereço da sede da Administradora, passando a constar: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40.

A versão consolidada do regulamento entrará em vigor a partir de sua data de publicação da CVM.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) declaram que tiveram acesso à versão marcada do regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o regulamento consolidado na forma do Anexo I; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente assembleia.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem a presente ata por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 10 de abril de 2026.

Mesa:

Alexandre Calvo	**Alexandra Matos dos Reis**
Presidente	Secretária

Administradora:

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Gestora:

NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A.